

RESOLUÇÃO COMAS Nº 521 de 27 de Janeiro de 2011

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para discussão e encaminhamento das propostas apresentadas na Reunião Extraordinária de 03 de Dezembro de 2010 e análise comparativa da Portaria 46 e 47/SMADS publicadas em 23/12/2010 com a Minuta Aprovada pelo COMAS-SP.

Considerando a deliberação do COMAS/SP em Plenária Ordinária de 02 de Dezembro de 2010 e Extraordinária de 03 de Dezembro de 2010;

Considerando a publicação das Portarias 46 e 47 em 23 de dezembro de 2010 com divergências em alguns aspectos decididos pelo COMAS-SP;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, no uso de suas atribuições..., resolve:

Constituir o Grupo de Trabalho para discussão e encaminhamento das propostas apresentadas na Reunião Extraordinária de 03 de Dezembro de 2010, denominado GT Portaria substitutiva da 28 e análise comparativa da Portaria 46 e 47/SMADS publicadas em 23/12/2010 com a Minuta Aprovada pelo COMAS-SP

DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A presente Resolução estabelece as regras de funcionamento do Grupo de Trabalho GT Portaria Substitutiva da 28, criado em acordo com o artigo 39 em seus parágrafos primeiro e segundo do Regimento Interno COMAS-SP - Resolução 244/2007/COMAS-SP de 28 de Novembro de 2007.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho tem duração de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos e propostas apresentadas na Reunião Extraordinária do COMAS de 03 de Dezembro de 2010 para encaminhamento ao COMAS-SP.

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 3º. O Grupo de Trabalho será composto por 05 (cinco) representantes do COMAS-SP, 02 (dois) representantes de SMADS e 02 (dois) representantes do Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo – FAS, sendo estes:

- I. Representantes do COMAS-SP:

Dulcinea Pastrello
Maryulda Thereza
Maria Aparecida Nery da Silva
Elisabeth Maria Valletta
Susana de Vasconcelos Dias

- II. Representantes do Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo – FAS:
- Darcy Diago Finzetto
 - Rosangela Helena Pezote

Artigo 4º. É atribuição do GT:

I–Formular e apresentar a SMADS e ao COMAS-SP, propostas conforme o disposto no Artigo 2.º;

Artigo 5º. As reuniões e pautas, bem como Coordenação e Relatoria serão definidas na primeira reunião que será realizada na sede do COMAS-SP, por convocação do Conselho.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão realizadas com a presença de qualquer número de presentes.

Artigo 6º. As reuniões serão registradas através de atas que serão lidas e aprovadas no final da respectiva reunião.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo COMAS-SP.

Artigo 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua apreciação aprovação e publicação pelo COMAS-SP.